



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, Sala 1, - Bairro Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, CEP 70170-900  
Telefone: e Fax: (61) 2030-9125 - <https://gov.br/funag/>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 09100.000205/2023-36

### 1. O OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo (Resmas de papel A4, embalagem com 500 FL, Gramatura: 75, Tamanho (C X L): 297 X 210, Cor: Branco, Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício), conforme especificações e quantidades constantes no item 3 deste Termo de Referência, de modo a atender às necessidades da Fundação Alexandre de Gusmão.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O funcionamento das atividades da Fundação Alexandre de Gusmão exige um eficiente apoio logístico e uma constante preocupação com a correta gestão dos estoques de todas as classes de materiais, sendo necessário mantê-los em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, as Resmas de papel A4, objeto desse Termo serão destinados à reposição do almoxarifado da FUNAG.

2.2. Portanto, justificadamente, opta-se por realizar uma Dispensa de Licitação, por meio do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASGnet, pelo valor médio estimado cotado na pesquisa de mercado contida na Planilha Estimativa de Custos (SEI nº 0074413), conforme inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, em virtude do exato enquadramento legal e das necessidades desta Fundação nos requisitos fundamentais para utilização desse Sistema, atendendo-se, com isso, os Princípios da Eficiência e da Economicidade.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. A empresa CONTRATADA deverá atentar-se às especificações e quantitativos abaixo especificados:

Item	Material	CATMAT	Unidade	Quant.
1	Resmas de papel A4, embalagem com 500 FL, Gramatura: 75g, Tamanho (C X L): 297 X 210, Cor: Branco, Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício.	271493	Unid.	50

### 4. DA GARANTIA

4.1. O material deve estar garantido contra quaisquer defeitos pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, contados da data de recebimento do material, ou pelo prazo indicado na proposta, se superior, e nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a CONTRATADA substituir por sua conta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados.

4.1.1. Substituir, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os materiais que

forem identificados com defeitos, os desconformes com as especificações, ou os avariados por falhas de transporte ou descarga.

4.1.2. No caso de substituição do material, a nova unidade terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

4.2. A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, do material ou ainda o traslado, ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia.

## **5. DO LOCAL DE ENTREGA**

5.1. A entrega do material será feita na sede da Fundação, na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, CEP: 70.170-900, Brasília/DF, de 9h às 12h e das 14h às 16h, de Segunda a Sexta-feira (entrada pelo Anexo I do MRE).

## **6. DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1. A CONTRATADA está obrigada a entregar o material até no máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento.

## **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

7.1. O recebimento do material será realizado pela Divisão de Administração da seguinte forma:

7.1.1. provisoriamente, por ocasião da entrega pela empresa, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

7.1.2. definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e no Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório.

7.2. A entrega do material e seu recebimento pela FUNAG não implicam sua aceitação definitiva.

7.3. O material deverá ser transportado com completa segurança e entregue acondicionado adequadamente.

7.4. A Divisão de Administração da FUNAG será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos do processo de recebimento e aceitação do objeto.

7.5. A CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades, caso descumpra as exigências do Termo de Referência, bem como os prazos estabelecidos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, bem como sobre sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2. Entregar o material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Comunicar à Divisão de Administração da FUNAG, por carta, encaminhado via e-mail: [da@funag.gov.br](mailto:da@funag.gov.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem ao vencimento do prazo de entrega, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido.

8.4. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou

acionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.4.1. Findo o prazo supracitado, a FUNAG poderá dar fim ao material da melhor forma que lhe convier.

8.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do material.

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pelos pagamentos do material recebido dentro do prazo estabelecido na legislação.

9.2. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.

9.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DO VALOR

10.1. O valor total para aquisição é de R\$ 1.145,00 (um mil cento e quarenta e cinco reais) , pagos de uma vez, conforme informado em proposta (SEI nº 0074403) e na planilha estimativa de custos (SEI nº 0074413).

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário na conta da CONTRATADA, num prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Divisão de Administração da FUNAG.

11.2. Para execução do pagamento de que trata o item **11.1**, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Fundação Alexandre de Gusmão, CNPJ n.º 00.662.197/0001-24, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

11.2.1. Existindo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida por meio de ofício, pelo qual a empresa será notificada sobre as sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento inicia-se após a regularização da situação e/ou reapresentação correta da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Alexandre de Gusmão.

11.3. A CONTRATADA optante pelo Simples deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração da IN RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

11.4. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da fornecedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on line”, feita pela Fundação Alexandre Gusmão ou, se for o caso, consultas da certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União; certidão negativa de débitos trabalhistas e certificado de regularidade do FGTS-CRF em seus respectivos sites.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não entregar o material, falhar na execução do objeto; fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal sofrerá as seguintes penalidades:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa:

12.1.2.1. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de retardamento da execução do contrato, bem como nos casos de atraso na entrega dos bens;

12.1.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, no caso de falha na execução do contrato;

12.1.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa nas demais hipóteses: fraude na execução do contrato; comportamento inidôneo; declaração falsa; ou cometimento de fraude fiscal, aplicada em dobro na reincidência.

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

12.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas, acima estabelecidas, e das demais cominações legais pertinentes:

12.3.1. considera-se falha na execução do objeto em situações que a CONTRATADA desrespeitar quaisquer de suas obrigações, ainda que parcialmente, previstas neste Termo;

12.3.2. o retardamento no prazo contratual de fornecimento que ultrapassar em mais de 10 (dez) dias o prazo determinado pela Administração ensejará a rescisão

contratual, sem prejuízo da incidência da multa;

12.3.3. no processo de aplicação das sanções à CONTRATADA é garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais, facultada sempre a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da penalidade.

12.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Pelo exposto, encaminho o presente Termo de Referência à chefe da Divisão de Administração, para análise. Se de acordo, sugiro encaminhar à Coordenadora-Geral de Administração, Orçamento e Finanças para aprovação.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Freita Silva Fonseca, Chefe de Seção de Licitação, Compras e Contratos**, em 30/06/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.funag.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0074414** e o código CRC **69227381**.